



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/09

PROCESSO DE COMPRA Nº 265/09 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelon, portador da Carteira de Identidade RG nº 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra nº 265/09 – Pregão eletrônico - SRP, resolve, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da lei nº 10.520/02 e do decreto nº 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de placas e serviços de adesivação, da empresa doravante designada **FORNECEDOR**, em conformidade com o edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

FORNECEDOR

Franmetal Sinart Comunicação Visual Ltda-ME, com sede na Rua Gasconha, nº 22, Pq. Capuava, em Santo André/SP, CEP 09270-050, inscrita no CNPJ nº 03.660.902/0001-42, fone: (11) 4479-4581, fax: (11) 4479-4596, e-mail: simone@franmetal.com.br / vendas@franmetalsinart.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ivã Roberto da Costa Siqueira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 45.059.752-0-SSP/SP e do CPF nº 363.929.568-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de placas e serviços de adesivação, destinados às diversas Unidades deste E. Tribunal, conforme descrição, preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento – Preço Registrado e FORNECEDOR.

Parágrafo Único - A existência de preços registrados não obriga o TRT a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada por meio eletrônico ou fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua *e-mail* ou aparelho de *fac-símile*, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na Rua Dr. Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas-SP, no prazo de 1 (um) dia, a contar da convocação.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, conforme o item, no Serviço de Projetos e Obras, no Serviços Gerais, situados na Rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar e no Setor de Cerimonial, situado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, Campinas/SP, ou nos locais indicados para instalação, quando se tratar das unidades administrativas fora da Sede, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas por meio da Nota de Empenho.

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a **entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais **com prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei nº 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. Responsabilizar-se pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros, juízes ou desembargadores vinculados ao TRT, conforme disposto no item 12.6 do edital.

3.4. Nomear um preposto para representá-lo durante o período de vigência desta Ata.

3.5. Comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas as certidões de regularidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

todas as especificações constantes do edital, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos materiais, acompanhados da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura(s), cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente.

5.2.1. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, conforme dispõe o artigo 73 da Lei nº 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

6.6. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.7 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO - Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado, conforme o item, pelo Diretor do Serviço de Projetos e Obras, pelo Diretor dos Serviços Gerais e pelo Assistente-Chefe do Setor de Cerimonial, designados gestores da presente ata.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT- O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária n.º 11.647, de 24/03/2008, publicada no DOU de 24/03/2008 e no exercício subsequente correrá por conta da dotação consignada para atender as obrigações de mesma natureza, assim classificada:

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.30 - Material de Consumo;
44 - Material de Sinalização Visual e Outros.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
3390.30 - Material de Consumo;
15 - Material para Festividades e Homenagens.

02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
4490.52 - Equipamento e Material Permanente;
42 - Mobiliário em Geral.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos materiais são os constantes no anexo a esta ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídas no valor constante no *caput* desta cláusula todas as



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- 1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 1 da cláusula 12 (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- 2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993; e
- 3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 22 de outubro de 2009

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT

FRANMETAL SINART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME
IVÁ ROBERTO DA COSTA SIQUEIRA JUNIOR
FORNECEDOR



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/09
PROCESSO DE COMPRA Nº 265/09 – PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

Fornecedor: **Franmetal Sinart Comunicação Visual Ltda-ME**

Item	Descrição	Qtde.	VL. Unit.
1.1	Identificação de vagas de garagem: letras adesivadas com película de cor preta. Medidas aproximadas das letras: 8 cm de altura x 6 cm de largura. Observação: em caso de necessidade de substituição do usuário de determinada vaga, o local da parede que receberá nova adesivação precisará ser repintado para evitar marcas dos adesivos anteriores, sendo que a tinta deverá ser fornecida pela contratada.	50 un.	19,00
1.2	Placa identificação de assento juiz substituto: placa em aço escovado, com letras em baixo relevo na cor preta. Medidas: 3,7 cm de altura x 13 cm de largura x 0,8 mm de espessura.	50 un.	19,00
1.3	Placa identificação de juiz titular: placa em latão, com letras em baixo relevo na cor preta. Medidas: 3 cm de altura x 9 cm de largura x 0,8 mm de espessura.	50 un.	25,00

Itens 1.4 a 1.15 - Readesivação no próprio local: readesivação, no próprio local de instalação, de placas que não podem ser removidas. **Observação:** as marcas/manchas dos antigos adesivos deverão ser totalmente removidas, com produto específico para este fim, antes da readesivação.

Item	Medidas	Qtde.	VL. Unit.
1.4	18 cm de altura x 35 cm de largura	100 un.	10,00
1.5	70 cm de altura x 60 cm de largura.	30 un.	40,00
1.6	80 cm de altura x 70 cm de largura.	30 un.	60,00
1.7	35 cm de altura x 18 cm de largura.	30 un.	10,00
1.8	122 cm de altura x 48 cm de largura.	20 un.	70,00
1.9	35 cm de altura x 31 cm de largura.	20 un.	20,00
1.10	35 cm de altura x 08 cm de largura.	20 un.	6,00
1.11	120 cm de altura x 70 cm de largura.	20 un.	75,00
1.12	150 cm de altura x 115 cm de largura.	20 un.	135,00
1.13	150 cm de altura x 20 cm de largura.	20 un.	40,00
1.14	100 cm de altura x 400 cm de largura.	20 un.	220,00
1.15	Outras medidas - valor por m ² de placa.	700 m ²	70,00



Diretoria Administrativa – Serviço de Compras

Item	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
1.16	Placas diversas: placa em aço inox 304, com texto gravado em baixo relevo na cor preta. Fixação com adesivo dupla face resistente. Observação: valor por metro quadrado de placa.	700 m ²	633,00
1.17	Placa interna Sede: placa de aço inox 430, escovado, espessura de 0,8 mm ou superior, texto em película adesiva preta, recortada em plotter. Fixação com fita adesiva dupla face resistente. O traçado das letras deverá ter 3 mm de espessura, aproximadamente. Medidas: 18 cm de altura x 35 cm de largura.	30 un	70,00
1.18	Placa do Hall Sede: placa de aço inox 430, escovado, espessura de 1,0 mm, com 04 furos, colada sobre placa de vidro temperado bisotê de ¼ de polegada e com 04 furos, fixada com botões metálicos, tipo francês, com acabamento cromado, distanciador de 1 polegada e parafusos para buchas S10. Texto em película adesivada, recortada em plotter. Medidas da placa: 70 cm de altura x 60 cm de largura. Medidas do vidro: 80 cm de altura x 70 cm de largura x 0,6 cm de espessura. Observação: a contratada deverá providenciar a instalação da placa no local a ser designado pelo Tribunal.	20 un	587,00
1.19	Placa Interna 1ª Instância: placas em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 08 cm de altura x 40 cm de largura.	1.000 un	9,50
1.20	Placa comemorativa em PVC: Placa de PVC, espessura 2mm, na cor branca, adesivada com película de cor preta, recortada em <i>plotter</i> de forma a destacar o texto na cor branca. Letras com medidas aproximadas de 3 cm de altura x 2 cm de largura. Fixação da placa com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 120 cm altura x 80 cm de largura.	25 un	150,00
1.21	Ícone em PVC: Ícones em PVC, espessura de 2 mm, na cor branca, adesivados com película de cor preta, recortada em plotter de forma a destacar o texto na cor branca. Fixação do ícone com fita adesiva dupla face resistente. Medidas: 20 cm x 20 cm.	1.000 un	10,00

Itens 1.22 a 1.25 - Pannel de aviso para uso com pastilhas magnetizadas (imã), com pannel principal em chapa metálica magnetizada, com espessura de 1 mm, com pintura eletrostática na cor preta, e moldura com a espessura de 15 mm.

Item	Medidas	Qtde.	Vl. Unit.
1.22	1.000 mm x 800 mm.	20 un	300,00
1.23	1.200 mm x 800 mm.	20 un	500,00
1.24	1.800 mm x 1.000 mm	10 un	500,00
1.25	2.500 mm x 1.000 mm	10 un	900,00
Item	Descrição	Qtde.	Vl. Unit.
1.26	Pastilhas Magnéticas (imãs) com 20 mm de diâmetro, na cor preta.	1.200 un	1,70

Valor total: R\$ 580.000,00

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

Prazo de garantia: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Validade da ata: 21/10/10.